AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de Promissão/SP, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 7.545, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Dados da contratação

ITEM	INFORMAÇÃO
Valor total da contratação	R$50.364,25 (cinquenta, trezentos e sessenta e quatro e vinte e cinco centavos)
Data da sessão pública	23/11/2026
Horário	09:00h (horário de Brasília)
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Fase de habilitação	Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Local	http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/

1. OBJETO
1.1. **AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA NEBULIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO A SEREM UTILIZADAS E REALIZADAS PELO SETOR DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.
1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR NO PORTAL LICITAÇÃO DE PROMISSÃO
2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico http://compras.comunicapromissao.com.br:5656/comprasedital/
2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes, pelo telefone **(14) 3543-9000**, ou pelo e-mail contratacaodireta@promissao.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das **8h às 16h30**, observado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentar documentos de habilitação.
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da análise pertinente.
3.6. Não poderão disputar esta contratação:
3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;
3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.4** e **3.6.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. O disposto nos itens **3.6.4** e **3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ACESSO À INFORMAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Acesso à informação e esclarecimentos

4.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta contratação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente responsável, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br.

4.1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. Impugnação do aviso

4.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, no endereço licitacao@promissao.sp.gov.br, em seu corpo ou em documento anexo.

4.2.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.2.2.1. documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, se o impugnante for pessoa física;

4.2.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2.3. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do aviso capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.2.6. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, preço unitário, quantidade, marca e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.2. Da indicação de marca

5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a expressão **"marca própria"**, sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.

5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.

5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo.

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
5.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
5.8. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
5.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item **6.21** deste Aviso, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO V**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
5.11. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.
6. Abertura da sessão, classificação das propostas, modo de disputa, lances e julgamento
6.1. A abertura da presente contratação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente responsável e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**, em consonância com o critério de julgamento fixado neste Aviso.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01**.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento para envio de lances na sessão pública do pregão eletrônico seguirá o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
6.10. A etapa de lances terá a duração inicial de **15 (quinze) minutos**.
6.10.1. O prazo de duração da etapa de lances será prorrogado automaticamente pelo sistema, por mais 02 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de vigência da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática de que trata o item anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente.
6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração.
6.13. Não será admitida a desistência dos lances ofertados após o início da etapa competitiva, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produzirá a preclusão do direito de apresentá-los, sendo considerados inválidos os lances apresentados fora do período adequado.
6.15. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará e informará as propostas de menor preço de cada participante.
6.16. DA NEGOCIAÇÃO: O Pregoeiro poderá realizar etapa de negociação por meio do sistema eletrônico, de forma pública e transparente, diretamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração
6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.19. No caso de desconexão com o agente responsável, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente responsável persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.
6.25. O agente responsável solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.
6.26. É facultado ao agente responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.27. Após a negociação do preço, o agente responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.28. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
6.29. Serão desclassificadas as propostas:
6.29.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Aviso e seus anexos;
6.29.2. que, por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permitam a sua identificação.
6.30. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
6.31. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
6.32. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
6.33. Tratamento favorecido para ME/EPP/coop
6.33.1. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de

cooperativas, no certame, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir.
6.33.2. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com valores até **5% (cinco por cento)** acima do melhor preço ofertado.
6.33.3. Em caso positivo, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela da primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
6.33.4. Caso a ME/EPP/COOP convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.33.5. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.34. Critérios de desempate
6.34.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada.
6.34.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, nesta ordem:
6.34.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.34.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.34.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
6.34.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
6.34.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.34.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.34.3.2. empresas brasileiras;
6.34.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.34.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.34.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.35. Julgamento
6.35.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Aviso e em seus anexos quanto ao objeto.
6.35.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
6.35.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos neste Aviso, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que

impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
6.35.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o agente responsável diligenciará para verificar o enquadramento.
6.35.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste Aviso.
6.35.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
6.35.7. Após a negociação, o agente responsável fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo agente responsável, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO V**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
6.35.8. O agente responsável deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço unitário , inclusive quanto aos preços unitários, com os parâmetros de preços de mercado definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta contratação.
6.35.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
6.35.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o agente responsável determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto pelo preço ofertado e nas condições propostas neste Aviso.
6.35.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item anterior, o agente responsável desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todas as exigências, devendo também negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
6.35.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o agente responsável ao julgamento da habilitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento da proposta, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. O licitante mais bem classificado será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste aviso e no **Anexo I - Termo de Referência**, observando os parâmetros dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. O envio da documentação de habilitação deverá ser feito por meio da plataforma eletrônica utilizada para a dispensa, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sendo permitida a substituição ou complementação de documentos apenas para saneamento de falhas formais que não alterem a substância, nos termos da legislação aplicável.
7.4. Se a documentação de habilitação for considerada incompleta, incorreta ou em desacordo com as exigências legais e editalícias, o licitante será inabilitado, e o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para examinar a sua proposta e, sucessivamente, a sua documentação de habilitação.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos dispostos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede.
8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.
8.2.3. **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de eleição/posse de seus administradores.
8.2.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da empresa, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
8.2.5. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB ou entidade estadual, conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.6. **Sociedade Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e registro na Junta Comercial da unidade federativa da filial/sucursal.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.87.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado de São Paulo;
b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao contribuinte.
8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.4.2. No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.5.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de fornecimento anterior

de produtos similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento em quantidade compatível com o objeto desta dispensa. O atestado deverá conter a descrição do objeto, período de fornecimento, avaliação de desempenho e assinatura do responsável legal.

8.5.2. Para fins de comprovação da regularidade sanitária do **objeto** e do fornecedor, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em relação ao produto ofertado: Comprovação de **Registro regular e vigente na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) na categoria de **"Uso Profissional"** ou **"Saúde Pública"**, em nome do fabricante, com indicação do número do registro, mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido diretamente via sistema eletrônico da ANVISA.

b) Em relação à empresa fornecedora: Apresentação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, válida e vigente, emitida pela ANVISA, que autorize expressamente a empresa a exercer as atividades de **armazenar, distribuir e/ou comercializar produtos saneantes/domissanitários**, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação do certame, caso a Administração decida efetivar a contratação, serão observadas as seguintes regras, com base na Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. **Instrumento contratual:** será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021. A emissão da Nota de Empenho, quando ocorrer, terá caráter meramente complementar, não substituindo o contrato formal.

9.1.2. **Prazo para assinatura:** o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

9.1.3. **Prorrogação:** este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação prévia e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º.

9.1.4. **Forma de convocação e assinatura:** a Administração poderá realizar a convocação presencialmente ou, de forma alternativa, encaminhar o contrato:

9.1.4.1. por meio eletrônico;

9.1.4.2. via correspondência postal com Aviso de Recebimento - AR;

9.1.4.3. disponibilizando-o em sistema eletrônico de processo administrativo.

9.1.5. O prazo de **5 (cinco) dias úteis** será contado a partir da ciência ou do acesso ao documento.

9.1.6. **Verificação prévia:** a assinatura do contrato será precedida de nova consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação do vencedor, nos termos do art. 91, § 4º. Estas condições deverão ser mantidas por todo o período de vigência contratual, conforme art. 92, inciso XVI.

9.1.7. **Penalidade por recusa:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à decadência do direito à contratação e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 90, § 4º c/c art. 156.

9.1.8. **Rescisão contratual:** a contratada reconhece expressamente que as hipóteses de rescisão do contrato são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, resguardados todos os direitos e prerrogativas da Administração Pública dispostos nos arts. 137 a 139 da referida Lei.

9.1.9. **Vigência:** o prazo de vigência da contratação será aquele rigorosamente estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor que incorrer nas condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 156:

10.1.1. **Advertência:** aplicada exclusivamente nas hipóteses de execução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º.

10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar:** aplicado ao fornecedor que der causa à inexecução parcial que cause grave dano, inexecução total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução ou não celebrar o contrato. O prazo desta sanção será de até **3 (três) anos** e impedirá o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do art. 156, § 4º.
10.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicada nos casos de apresentação de documento ou declaração falsa, fraude à dispensa, comportamento inidôneo, atos ilícitos para frustrar o certame ou atos lesivos da Lei nº 12.846/2013. O prazo desta sanção será de no mínimo **3 (três) anos** e no máximo **6 (seis) anos**, com eficácia sobre toda a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, nos termos do art. 156, § 5º.
10.1.4. **Multas:**
10.1.4.1. **Multa moratória por atraso injustificado:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.
10.1.4.2. **Multa compensatória por inexecução total ou parcial:** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total, ou proporcional à parcela não executada no caso de inexecução parcial. Conforme o art. 156, § 3º, a multa compensatória não poderá ser inferior a **0,5%** nem superior a **30%** do valor do contrato licitado ou celebrado.
10.2. Disposições processuais e garantias
10.2.1. **Prazo de defesa:** para a aplicação das sanções de advertência, impedimento e multa, o fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa prévia, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157.
10.2.2. **Processo de inidoneidade:** para a sanção de declaração de inidoneidade, será instaurado Processo Administrativo de Sancionamento - PAS, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, com prazo de **30 (trinta) dias úteis** para defesa escrita do acusado, nos termos do art. 158.
10.2.3. **Cumulação:** a sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas, nos termos do art. 156, § 7º.
10.2.4. **Desconto em pagamento:** se a multa aplicada for superior ao valor dos créditos que o contratado tiver a receber, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º.
10.2.5. **Desconsideração da personalidade jurídica:** a Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do fornecedor sempre que utilizada com abuso de direito para ocultar atos ilícitos ou fraudar as sanções aplicadas, estendendo-se os efeitos aos sócios administradores, nos termos do art. 160.
10.2.6. **Publicidade:** todas as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos cadastros CEIS/CNEP em até **15 (quinze) dias úteis** após a aplicação, nos termos do art. 161.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na hipótese de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, com base nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, adotar as seguintes providências:
11.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com a respectiva reabertura de prazo para envio de propostas;
11.1.2. utilizar, para fins de contratação direta, proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, privilegiando os menores valores, desde que o fornecedor atenda a todas as exigências de habilitação;
11.1.3. fixar prazo para que os licitantes possam adequar suas propostas ou sanear a documentação de habilitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
11.1.4. reabrir o prazo para envio de propostas permitindo a ampla participação de empresas que não se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com a ressalva de que as

propostas destas somente serão aceitas e julgadas na ausência de propostas de ME e EPP competitivas.
11.2. As disposições previstas nos itens **11.1.1** e **11.1.2** também se aplicam caso não ocorra o comparecimento de nenhum interessado, caracterizando procedimento deserto.
11.3. Sempre que houver necessidade de prática de atos pelos fornecedores no sistema e não houver prazo específico fixado neste Aviso, será observado rigorosamente o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação eletrônica.
11.4. É de exclusiva e inteira responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do procedimento eletrônico, incluindo o recebimento de notificações, mensagens e convocações da Administração. A desconexão técnica do fornecedor ou a sua desatenção às mensagens enviadas no sistema não darão direito à revisão de atos administrativos ou à repetição de fases processuais.
11.5. Na hipótese de suspensão do expediente bancário/administrativo ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública na data agendada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em contrário da Administração.
11.6. Todos os prazos e horários estipulados neste procedimento têm como referência e observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília/DF, seja para propostas, lances, intenções de recurso ou assinatura.
11.7. Em consonância com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV - Termo Ciencia e Notificação;
ANEXO V - Modelo de Proposta.

Promissão/SP, 16 de novembro de 2026.

Hamilton Luís Foz
Prefeito Municipal de Promissão

ANEXO I - ETP - Estudo Técnico Preliminar
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O setor de controle de vetores desempenha papel essencial na prevenção de doenças transmitidas por insetos, como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose.
A aquisição de inseticidas é necessária para garantir a continuidade das ações de vigilância e controle, especialmente em períodos de maior incidência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer produtos com **registro válido na ANVISA** e/ou Ministério da Saúde.
Embalagens com **rotulagem clara**, a**presentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)** e validade mínima de 12 meses a partir da entrega.
Garantia de assistência técnica e suporte do fabricante, se necessário.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa será baseada em histórico de consumo dos últimos 12 meses, projeção de sazonalidade e expansão de áreas atendidas.

ITEM	DESCRITIVOS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Inseticida líquido (suspensão concentrada SC) Grupo Químico: Piretróide, Neonicotinóide, Éter	20 LITROS	R$ 287,84	R$ 5.756,80

	Piridiloxipropílico e Fenil Pirazol. Inseticida líquido de uso profissional. Composto por associação de princípios ativos que combinem efeito de choque, desalojamento, ação residual e regulador de crescimento de insetos (IGR). Eficaz no controle de moscas, mosquitos (*Culex quinquefasciatus* e *Aedes aegypti*), carrapatos, baratas (*Periplaneta americana* e *Blatella germanica*), pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, percevejos de cama e traças. Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Apresentação em frasco dosador de 1 litro.			
02	Inseticida líquido formulação suspensão concentrada,Grupo químico: Éter difenílico. Inseticida líquido, formulação suspensão concentrada (SC), princípio ativo Etofenproxi a 10,0% (p/v) ou outro princípio ativo de eficácia equivalente com indicação para saúde pública. Indicado para uso profissional e em campanhas de saúde pública, apto para aplicação em ambientes sensíveis (como hospitais, creches e casas de repouso). Utilizado no controle de vetores da malária e dengue, baratas, pulgas, moscas, mosquitos, cupins, percevejos e traças. Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Apresentação em frasco de 1 litro.	20 LITROS	R$ 327,79	R$ 6.555,80
03	Inseticida pó molhável (PM), com ação residual, alta estabilidade, Grupo químico Éter difenílico. Inseticida em pó molhável (PM), com excelente ação residual e alta estabilidade. Princípio ativo Etofenproxi a 20% ou outro princípio ativo de eficácia equivalente homologado para saúde pública. Indicado para o controle de baratas, moscas e mosquitos vetores (*Anopheles spp., Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*). Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Embalagem: caixa contendo 40 sachês hidrossolúveis fracionados de 25 gramas.	10 Kg	R$ 319,49	R$ 3.194,90
04	Inseticida líquido recomendado para aplicação espacial com equipamentos de ultra baixo volume (UBV) Formulação emulsão aquosa (EQ) ou equivalente, recomendado para	20 LITROS	R$ 971,33	R$ 19.426,60

	aplicação espacial com equipamentos de Ultra Baixo Volume (UBV), destinado ao controle de mosquitos (*Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*). Composto por associação de ingredientes ativos (como Butenolídeo e Piretróide, ou similares de igual eficácia). A formulação deve conter tecnologia antievaporante à base de água para aplicação UBV. Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA para uso profissional em saúde pública. Apresentação em frasco de 1 litro.			
05	Raticida em bloco parafinado de 20 gramas, a base de Flocoumafem 0,005% (p/p) de coloração azul Altamente resistente à umidade, indicado para áreas internas e externas. Princípio ativo de ação anticoagulante de dose única (Flocoumafem, Brodifacoum ou similar de igual eficácia). Contendo amargante para evitar a ingestão acidental por animais não-alvo. Indicado para uso profissional e em campanhas de saúde pública no controle de ratos de telhado (*Rattus rattus*), ratazanas (*Rattus norvegicus*) e camundongos (*Mus musculus*). Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Embalagem de 1 kg.	25 Kg	R$ 83,36	R$ 2.084,00
06	Moluscicida isca granulada, princípio ativo Metaldeído 5%, Indicado para o controle de lesmas e caramujo africano (*Achatina fulica*). Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Embalagem em caixas ou pacotes de 1 kg (com subdivisões internas ou fracionadas).	25 Kg	R$ 92,77	R$ 2.319,25
07	Larvicida de base biológica (inseticida microbiológico) Composto por *Bacillus thuringiensis* variedade *israelensis* (*Bti*), sorotipo H-14. Formulação em **grânulos dispersíveis em água (WDG)**. Com **potência mínima de 3.000 UTI/mg** (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Destinado ao controle eficaz de larvas de mosquitos do gênero *Aedes* (como *Aedes aegypti*) e *Culex*. O produto deve possuir liberação e recomendação de uso em **água potável / consumo humano**.	10 Kg	R$ 1.102,69	R$ 11.026,90

	Apresentação em embalagens primárias de **500g (0,5 kg)**			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Estimou-se o valor por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, em estrita conformidade com o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentações locais. Para o alinhamento com os valores praticados no mercado, utilizou-se a ferramenta de busca de preços facilitada pela Solução Colibri – SisCotacao (Fonte: siscotacao.com.br), além de consultas a contratações similares da Administração Pública. Chegou-se ao **valor total estimado de R$ 50.364,25 (cinquenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, refletindo a média de mercado e a real necessidade quantitativa do município com base no histórico dos anos anteriores.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As despesas estimadas com a referida aquisição correrão à conta da;

Ficha: 457 rec. proprios

A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de uso dos últimos 12 meses, considerando o aumento sazonal da demanda e a cobertura territorial das ações. O valor total estimado é de R$ 50.364,25 (cinquenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de **Contratação Direta, sob o rito da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica),** com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O procedimento adotará o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, mediante sistema de disputa aberta de lances, visando garantir a máxima economicidade, celeridade e eficiência administrativa.
A solução consiste na aquisição de um conjunto de inseticidas com diferentes formulações para atender às diversas estratégias de controle vetorial: nebulização, aplicação residual, tratamento de criadouros e barreiras químicas. A diversidade de produtos permite flexibilidade operacional e maior eficácia no combate aos vetores em diferentes ambientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de inseticidas, cada qual com formulação, aplicação e finalidade específicas, voltadas ao controle de diferentes vetores e pragas urbanas. Considerando a diversidade técnica dos produtos, bem como a possibilidade de que diferentes fornecedores atuem em nichos específicos do mercado de saneamento e controle de pragas, **recomenda-se o parcelamento da solução**.
O parcelamento amplia a competitividade e a vantajosidade da contratação, sempre que tecnicamente viável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição contribua diretamente para a redução dos índices de infestação de vetores, melhoria das condições sanitárias e prevenção de surtos epidemiológicos, Disponibilidade contínua de insumos para ações emergenciais e campanhas preventivas.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação
Produto com baixa eficácia ou vencido	Média	Alto	Exigir registro na Anvisa, validade mínima de 12 meses
Atraso na entrega dos produtos	Alta	Alto	Estabelecer cronograma com cláusulas de penalidade
Armazenamento inadequado	Média	Alto	Designar local apropriado com controle ambiental
Uso incorreto dos produtos	Média	Alto	Capacitação das equipes e fornecimento de FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Considerando que o setor de Controle de Vetores já possui todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os equipamentos técnicos necessários para a aplicação dos inseticidas, **não se faz necessária a contratação correlata de materiais ou serviços complementares** para essa finalidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de inseticidas para o Setor de Controle de Vetores atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), estruturada sob a ótica **ESG (Environmental, Social, and Governance)**:

- **Ambiental (E):** Exigência de produtos com registro regular no IBAMA e no Ministério da Saúde/ANVISA, priorizando compostos de menor impacto a organismos não-alvo (como abelhas e fauna local) e baixa persistência no ambiente.
- **Social (S):** Proteção direta à saúde da população vulnerável no combate a endemias (como Dengue, Zika e Chikungunya). Para os operadores que realizarão a nebulização, será exigida a comprovação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e treinamentos de manuseio seguro, mitigando riscos de intoxicação ocupacional.
- **Governança (G):** Fiscalização rigorosa do armazenamento dos produtos químicos, controle estrito de lotes, notas fiscais e prazos de validade para evitar desperdício de dinheiro público e descarte ilegal de veneno vencido. Exigência de regularidade jurídica e técnica das licitantes junto aos órgãos ambientais competentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de inseticidas é plenamente viável e necessária, considerando que o setor de Controle de Vetores possui estrutura operacional adequada, equipe capacitada e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a aplicação segura dos produtos.

A demanda é recorrente e está alinhada às ações de vigilância em saúde e controle de pragas urbanas, com impacto direto na prevenção de doenças como dengue, zika, chikungunya e acidentes com escorpiões.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, sendo respaldada por levantamento de preços junto a fornecedores especializados, especificações compatíveis com os padrões exigidos pela ANVISA, e planejamento logístico já consolidado.

Além disso, os impactos ambientais serão mitigados por meio do uso de produtos seletivos, aplicação controlada e descarte adequado das embalagens, conforme legislação vigente.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Promissão, 12 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

CIBELE ALEXANDRA TAMURA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo II- Termo de Referencia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA NEBULIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO A SEREM UTILIZADAS E REALIZADAS PELO SETOR DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, conforme solicitação da Chefia Do Setor de Controle e Combate de Vetores, da Secretaria Municipal de Saúde. Por meio de dispensa de licitação, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa garantir a continuidade das ações de vigilância e controle de vetores transmissores de doenças como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose. A presença de vetores em áreas urbanas e rurais exige resposta rápida e eficaz, com produtos adequados às diferentes estratégias de combate.

2.2. Disponibilizar insumos químicos para aplicação em campanhas de controle vetorial, com foco na redução dos índices de infestação e prevenção de surtos epidemiológicos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRITIVOS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Inseticida líquido (suspensão concentrada SC) Grupo Químico: Piretróide, Neonicotinóide, Éter Piridiloxipropílico e Fenil Pirazol. Inseticida líquido de uso profissional. Composto por associação de princípios ativos que combinem efeito de choque, desalojamento, ação residual e regulador de crescimento de insetos (IGR). Eficaz no controle de moscas, mosquitos (*Culex quinquefasciatus* e *Aedes aegypti*), carrapatos, baratas (*Periplaneta americana* e *Blatella germanica*), pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, percevejos de cama e traças. Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Apresentação em frasco dosador de 1 litro.	20 LITROS	R$ 287,84	R$ 5.756,80
02	Inseticida líquido formulação suspensão concentrada,Grupo	20 LITROS	R$ 327,79	R$ 6.555,80

	químico: Éter difenílico. Inseticida líquido, formulação suspensão concentrada (SC), princípio ativo Etofenproxi a 10,0% (p/v) ou outro princípio ativo de eficácia equivalente com indicação para saúde pública. Indicado para uso profissional e em campanhas de saúde pública, apto para aplicação em ambientes sensíveis (como hospitais, creches e casas de repouso). Utilizado no controle de vetores da malária e dengue, baratas, pulgas, moscas, mosquitos, cupins, percevejos e traças. Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Apresentação em frasco de 1 litro.			
03	Inseticida pó molhável (PM), com ação residual, alta estabilidade, Grupo químico Éter difenílico. Inseticida em pó molhável (PM), com excelente ação residual e alta estabilidade. Princípio ativo Etofenproxi a 20% ou outro princípio ativo de eficácia equivalente homologado para saúde pública. Indicado para o controle de baratas, moscas e mosquitos vetores (*Anopheles spp., Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*). Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Embalagem: caixa contendo 40 sachês hidrossolúveis fracionados de 25 gramas.	10 Kg	R$ 319,49	R$ 3.194,90
04	Inseticida líquido recomendado para aplicação espacial com equipamentos de ultra baixo volume (UBV) Formulação emulsão aquosa (EQ) ou equivalente, recomendado para aplicação espacial com equipamentos de Ultra Baixo Volume (UBV), destinado ao controle de mosquitos (*Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*). Composto por associação de ingredientes ativos (como Butenolídeo e Piretróide, ou similares de igual eficácia). A formulação deve conter tecnologia antievaporante à base de água para aplicação UBV. Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA para uso profissional em saúde pública. Apresentação em frasco de 1 litro.	20 LITROS	R$ 971,33	R$ 19.426,60
05	Raticida em bloco parafinado de 20 gramas, a base de Flocoumafem 0,005% (p/p) de coloração azul Altamente resistente à umidade,	25 Kg	R$ 83,36	R$ 2.084,00

	indicado para áreas internas e externas. Princípio ativo de ação anticoagulante de dose única (Flocoumafem, Brodifacoum ou similar de igual eficácia). Contendo amargante para evitar a ingestão acidental por animais não-alvo. Indicado para uso profissional e em campanhas de saúde pública no controle de ratos de telhado (*Rattus rattus*), ratazanas (*Rattus norvegicus*) e camundongos (*Mus musculus*). Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Embalagem de 1 kg.			
06	Moluscicida isca granulada, princípio ativo Metaldeído 5%, Indicado para o controle de lesmas e caramujo africano (*Achatina fulica*). Registro ativo no Ministério da Saúde / ANVISA. Embalagem em caixas ou pacotes de 1 kg (com subdivisões internas ou fracionadas).	25 Kg	R$ 92,77	R$ 2.319,25
07	Larvicida de base biológica (inseticida microbiológico) Composto por *Bacillus thuringiensis* variedade *israelensis* (*Bti*), sorotipo H-14. Formulação em **grânulos dispersíveis em água (WDG)**. Com **potência mínima de 3.000 UTI/mg** (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Destinado ao controle eficaz de larvas de mosquitos do gênero *Aedes* (como *Aedes aegypti*) e *Culex*. O produto deve possuir liberação e recomendação de uso em **água potável / consumo humano**. Apresentação em embalagens primárias de **500g (0,5 kg)**	10 Kg	R$ 1.102,69	R$ 11.026,90

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os inseticidas devem atender às exigências do edital ou termo de referência, incluindo concentração, formulação, registro na **ANVISA** e/ou Ministério da Saúde e validade mínima.

4.2. Apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), Documento obrigatório que deve acompanhar cada produto, contendo orientações sobre manuseio, riscos e descarte.

4.3. Os produtos devem ser entregues dentro do prazo estipulado, no endereço indicado pela Administração.

4.4. As embalagens devem estar intactas, com rótulo legível, número de lote, data de fabricação e validade visíveis.

4.5. Caso os produtos entregues estejam fora das especificações, vencidos ou danificados, a contratada deve providenciar a substituição sem ônus para a Administração.
4.6. Cabe à contratada garantir que os produtos sejam transportados em condições adequados, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Deverá fornecer todas as especificações técnicas e quantitativas dos inseticidas.
5.2. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.
5.3. Realizar a fiscalização e o controle da qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas.
5.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.
5.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção deles.
5.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A aquisição será realizada por meio de Contratação Direta, sob o rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando economicidade e eficiência na contratação.
6.2. Após a fase de julgamento, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item será convocado para apresentar, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** a **FICHA TÉCNICA DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO**, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
6.3. A ficha técnica deverá conter, no mínimo:

- Nome comercial e princípio ativo;
- Composição química;
- Indicação de uso e modo de aplicação;
- Registro válido no órgão competente (Anvisa ou MAPA);
- Informações sobre segurança e precauções de uso.

6.4. A análise será realizada em até 2 (dois) dias úteis por equipe técnica designada, podendo ser solicitadas **complementações ou esclarecimentos**.
6.5. Caso o fornecedor provisoriamente vencedor **não apresente a ficha técnica** exigida ou **não comprove a conformidade do produto ofertado** com os requisitos técnicos estabelecidos, será desclassificado.
6.6. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar o fornecedor **classificado em segundo lugar**, observando-se:

- A prévia negociação para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
- A apresentação da ficha técnica e demais documentos exigidos;

- A comprovação da conformidade do produto com os requisitos deste Termo de Referência.

6.7. O mesmo procedimento poderá ser adotado sucessivamente, respeitando a ordem de classificação dos fornecedores, até que se obtenha proposta válida e vantajosa para a Administração.
6.8. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA poderá ser enviada por e-mail: licitação@promissao.sp.gov.br, no formato PDF ou por correspondência física encaminhado para endereço: Av. Pedro de Toledo, 386 CEP: 16370-051 Bairro Centro. Devidamente identificado com todas as informações da licitação, do fornecedor e do item.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Habilitação dos Licitantes encontra-se regulada pelos artigos 62 a 70, bem como pelos seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021, ao que será exigido para fins de habilitação, a comprovação dos seguintes requisitos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação ou celebra a contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais Não Inscritos em Dívida Ativa; e
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais relacionados ao contribuinte.

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
7.3.2.No Estado de São Paulo, a certidão de falência deverá ser apresentada de forma a contemplar os sistemas e-SAJ e e-Proc, observadas as regras e orientações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive quanto à necessidade de complementação da certidão, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação da documentação, quando cabível.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento em quantidade compatível com o objeto desta dispensa. O atestado deverá conter a descrição do objeto, período de fornecimento, avaliação de desempenho e assinatura do responsável legal.
7.4.2. Para fins de comprovação da regularidade sanitária do **objeto** e do fornecedor, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em relação ao produto ofertado: Comprovação de **Registro regular e vigente na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) na categoria de **"Uso Profissional"** ou **"Saúde Pública"**, em nome do fabricante, com indicação do número do registro, mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido diretamente via sistema eletrônico da ANVISA.
b) Em relação à empresa fornecedora: Apresentação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, válida e vigente, emitida pela ANVISA, que autorize expressamente a empresa a exercer as atividades de **armazenar, distribuir e/ou comercializar produtos saneantes/domissanitários**, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;
8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.
8.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.
8.3.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
8.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei n° 14.133/21.
8.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
8.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
8.9. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).
8.10.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
8.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
8.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.
9.2. Os produtos serão adquiridos **conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de **notas de empenho**, respeitando os quantitativos máximos previstos no edital e na proposta da contratada.
9.3. O prazo para entrega de cada item solicitado **será de até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, podendo ser ajustado conforme especificações técnicas e logísticas da contratada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O setor responsável procedeu às cotações necessárias para a realização da presente aquisição, chegando-se ao valor total médio estimado, de acordo com as especificações e quantidades a serem adquiridas anualmente de **R$ 50.364,25 (cinquenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, como estimativa para suprir o ano de 2026 e 2027.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas estimadas com a referida aquisição correrão à conta da;

- Ficha 457 Recursos Próprios

12. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO
12.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, utilizando-se o índice **IPCA.** O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, acompanhada de documentação comprobatória, e após análise e aprovação pela Administração.

12.2. Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
12.3. A contratada deverá apresentar requerimento fundamentado, instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio, para análise e eventual aprovação pela Administração, visando à manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO
13.1. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, e que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no descritivo.
13.2. Caso sejam constatados vícios aparentes ou ocultos nos produtos entregues, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após notificação formal.
13.3. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos nos produtos, nos termos da legislação vigente.

14. DA EXECUÇÃO E LOCAL
14.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, em conformidade com as especificações constantes no descritivo e na proposta da contratada.
14.2. A execução do objeto contratual se dará mediante entrega dos inseticidas no seguinte endereço:

- **Setor: CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS**
- **Endereço: AVENIDA RIO GRANDE, Nº 15 – BAIRRO CENTRO – PROMISSÃO-SP.**
- **Horário de recebimento:** das **7horas** às 17horas, em dias úteis, atentar aos feridos.

14.3. A contratada deverá comunicar previamente a data e horário da entrega, com no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência, para que a Administração possa providenciar o recebimento e conferência dos produtos.
14.4. A execução será considerada concluída após a entrega total dos produtos, acompanhada das respectivas notas fiscais, desde que não haja pendências ou irregularidades.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO
15.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições pactuadas, incluindo qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas.
15.2. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto contratual. A contratada será **integralmente responsável** pela execução do contrato, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos.

17. DA VISTORIA

17.1. É facultativo a empresa realizar vistorias nos locais de entrega, para conhecer as condições de acesso, armazenamento e segurança.

A não realização de vistorias não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato terá como fiscal GERALDO NUNES, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei n° 14.133/21.

18.2. O gestor do contrato será o servidor OSSAMU YASUNAGA, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

19.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, qual seja:

I - Advertência, em caso de falhas no fornecimento dos produtos, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder as irregularidades no prazo máximo de 48**(quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da notificação. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de penalidades.

II - Multa, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) **Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total da respectiva ordem de entrega por dia de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, **limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor dessa mesma ordem.**

b) **Multa Compensatória**: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto; ou de 10% (dez por cento) calculada estritamente sobre o valor da parcela não executada, na hipótese de inexecução parcial, respeitados os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

III - Impedimento de licitar e contratar, a contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o órgão contratante por um período de até 3 (três) anos, em caso de reincidência no descumprimento de suas obrigações.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada que praticar atos ilícitos no cumprimento do contrato, tais como fraude, corrupção, suborno, ou qualquer outra conduta incompatível com a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 5(cinco) anos.

19.2. A sanção que trata do inciso "II" não poderá ser aplicada, sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157 da Lei n° 14.133/21.

19.3. As sanções dos incisos "III" e "IV" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei n°14.133/21.

19.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo prefeito municipal, conforme §6°, do artigo 156, da Lei n°14.133/21.

19.5. A sequência do rol previstos no §1°, **não é obrigatório, podendo ser aplicada sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo contratado.**

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) **Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;**
b) **Sem justa causa, e prévia comunicação à prefeitura, suspender a execução dos serviços;**
c) **Infringir qualquer cláusula do contrato e/ou da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.**
d) **Não cumpri ou cumprir integralmente as cláusulas do contrato, especificações ou prazos;**

19.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) **Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;**
b) **Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.**
c) **Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela prefeitura.**

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como nas demais normas pertinentes à contratação pública, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública e controle de vetores.

20.2. As condições aqui descritas vinculam os licitantes e a Administração, integrando o edital e o futuro contrato, sendo consideradas essenciais para o cumprimento do objeto.

20.3. A participação no certame implica plena concordância com os termos deste documento, não cabendo alegação de desconhecimento posterior.

20.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

20.6. O cumprimento das obrigações será fiscalizado por servidor designado, podendo a contratada sofrer penalidades em caso de descumprimento, conforme previsto na legislação e no contrato.

Promissão, 12 de novembro de 2026.

CIBELE ALEXANDRA TAMURA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO E A EMPRESA.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:
De um lado, o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo, situada à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Hamilton Luiz Foz**, brasileiro, portador do RG nº 10.385.436 e CPF nº 065.141.148-30, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**;**E de outro lado**, a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede na cidade de **[cidade]**, à **[endereço completo]**, CEP **[xxxxx-xxx]**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[Nome do representante]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador (a) do RG nº **[número]** e do CPF nº **[número]**, doravante denominado(a) simplesmente **"CONTRATADO(A)"**;Celebram o presente **Termo de Contrato**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Municipal nº 6.964/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETO(Art.92,IeII):
AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA NEBULIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO A SEREM UTILIZADAS E REALIZADAS PELO SETOR DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. VIGÊNCIA
O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL(art.92,IV,VIIeXVIII)
O regime de execução é o de fornecimento por preço global conforme proposta apresentada, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAGAMENTO(art.92,VeVI)
O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;
Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

O prazo para pagamento das aquisições realizadas, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei n° 14.133/21.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n° 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6. REAJUSTE(art.92,V)

Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, utilizando-se o índice **IPCA.** O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, acompanhada de documentação comprobatória, e após análise e aprovação pela Administração.

Será admitido o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

A contratada deverá apresentar requerimento fundamentado, instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio, para análise e eventual aprovação pela Administração, visando à manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(art.92,X,XIEXIV)

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato/Dispensa de Licitação a ser firmado.
Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Deverá fornecer todas as especificações técnicas e quantitativas dos inseticidas.
Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.
Realizar a fiscalização e o controle da qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas.
Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.
Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção deles.
Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)
Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
Os inseticidas devem atender às exigências do edital ou termo de referência, incluindo concentração, formulação, registro na **ANVISA** e/ou Ministério da Saúde e validade mínima.
Apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), Documento obrigatório que deve acompanhar cada produto, contendo orientações sobre manuseio, riscos e descarte.
Os produtos devem ser entregues dentro do prazo estipulado, no endereço indicado pela Administração.

As embalagens devem estar intactas, com rótulo legível, número de lote, data de fabricação e validade visíveis.
Caso os produtos entregues estejam fora das especificações, vencidos ou danificados, a contratada deve providenciar a substituição sem ônus para a Administração.
Cabe à contratada garantir que os produtos sejam transportados em condições adequados, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO(art.92,XIIEXIII)

Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços de instalação, devendo corrigir ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais desconformidades constatadas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art.92, XIV)

Comete infração administrativa,nos termos da Lei nº14.133,de2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento naexecução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII. Praticar ato lesivo previstono art.5ºdaLeinº12.846,de1ºde agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV. **Multa:**
a) moratóriade2,00%(doisporcento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratóriade 2,00%(doisporcento)por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para atrasos superiores a 10 (dez) dias;
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta(art.156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados(art.156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que de lapro vierem para o Contratante;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL(art.92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusãodo objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. Ficará ele constituído em mora,sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidasem lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese,aplicam-se também os arts.138e139da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se

não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão,sempre que possível,será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)
A despesa decorrente da contratação possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA

- Ficha 457 Recursos Próprios

13. DOS CASOS OMISSOS(art.92,III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados arts.124 e seguintes daLeinº14.133/21.

15. PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
16.1 O presente contrato terá como fiscal GERALDO NUNES, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei n° 14.133/21.
16.2 O gestor do contrato será o servidor OSSAMU YASUNAGA acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato.

17. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
A CONTRATADA se compromete a observar, durante toda a vigência do presente contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados no âmbito da execução do presente contrato de fornecimento.A CONTRATADA declara que os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para a execução do presente contrato, com estrita observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, comprometendo-se a não compartilhá-los com terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.
Ambas as partes se obrigam a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a parte responsável deverá comunicar a outra parte em prazo razoável, bem como adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e cumprir as obrigações legais decorrentes da LGPD.

18. MATRIZ DE RISCOS
A responsabilidade pelos riscos decorrentes da execução contratual será distribuída entre as partes, conforme a seguinte alocação:
São riscos assumidos exclusivamente pela CONTRATADA:

I. Atrasos na entrega dos materiais e equipamentos por motivos decorrentes de sua responsabilidade;
II. Fornecimento de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Danos, extravios ou avarias dos materiais e equipamentos até a efetiva entrega ao Município;
IV. Falhas decorrentes da execução dos serviços de instalação de sua responsabilidade.
São riscos assumidos exclusivamente pela CONTRATANTE:
I. Atrasos decorrentes de informações ou providências de responsabilidade da Administração indispensáveis à execução contratual;
II. Alterações determinadas pela Administração que impliquem modificação do objeto originalmente contratado, observada a legislação aplicável.
1A ocorrência dos riscos atribuídos a cada parte não ensejará alteração do valor ou do prazo contratual, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

19. FORO(ART.92,§1º)
É eleito o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E,por estar em às partes justas e contratadas,assinam o presente em duas (02)vias na presença de02(duas) testemunhas.

Promissão/SP, _____de _____de2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:*XXXXX* ***XXXXXX***
CPF: ***CPF:***

ANEXO IV–TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº ___/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA NEBULIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO A SEREM UTILIZADAS E REALIZADAS PELO SETOR DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(A) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo
Nome: _____
Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO
CPF: _____
Assinatura:_____

ANEXO V – Modelo Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/202
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: . AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA NEBULIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO A SEREM UTILIZADAS E REALIZADAS PELO SETOR DE CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____ _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail_____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

Valor total do contrato R$ ____(_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, de acordo com a Cotação abaixo:

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):

b) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do CONTRATO.

c) Conta Corrente p/ Depósito: ____Banco: _____Agência: _____.

d) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.

e) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF,_____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome
Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte–se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.